



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 566

(7 DE AGOSTO DE 2014)

Altera o Art. 2º da Resolução nº 536/2013, que dispõe sobre a designação dos oficiais de justiça *ad hoc* e o reembolso pelas despesas efetuadas no cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral de primeira instância.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 96, I, b, da Constituição Federal, e Art. 16, IX, de seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º O **caput** do art. 2º da Resolução nº 536/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os oficiais de justiça cumprirão os mandados relativos a processos judiciais, administrativos, diligências referentes à verificação de endereço de eleitor e entrega de cartas convocatórias de mesários e auxiliares de eleição."

Art. 2º Acrescentar ao Art. 7º da Resolução nº 536/2013 o § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º. Na hipótese de cartas convocatórias de mesários e auxiliares de eleição, no campo destinado ao registro do número do processo deverá ser informado o número do título de eleitor do convocado."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – PRESIDENTE; Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes – VICE-PRESIDENTE; Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza – JUIZ; Dr. Manoel Castelo Branco Camurça – JUIZ; Dr. Luís Praxedes Vieira da Silva – JUIZ; Dr. Francisco Mauro Ferreira Liberato – JUIZ; Dra. Joriza Magalhães Pinheiro – JUÍZA; Dr. Rômulo Moreira Conrado - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada no DJE de 12.8.2014.